



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 084/95- DE 23 DE MAIO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
CARGOS DE PROFESSOR MAPA-IV E ATENDENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 17 (dezesse-
sete) cargos de Professor MAPA-IV, nível 19, a serem incluídos no anexo
I da Lei nº 0041/92.

Art. 2º- Os cargos citados no artigo anterior serão especificados
por disciplina (habilitação) e 01 (uma) vaga por cargo, abaixo discriminado:

- HISTÓRIA
- GEOGRAFIA
- EDUCAÇÃO FÍSICA
- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
- ENSINO RELIGIOSO
- BIOLOGIA
- ESTATÍSTICA
- MECANOGRAFIA E PROCESSAMENTO DE DADOS
- ECONOMIA E MERCADO
- DIREITO E LEGISLAÇÃO
- CONTABILIDADE E CUSTOS
- ORGANIZAÇÃO E TÉCNICAS COMERCIAIS
- INGLÊS
- FÍSICA
- QUÍMICA
- PORTUGUÊS
- MATEMÁTICA

Art. 3º- Fica autorizado a criar 06 (seis) cargos de Atendente,
a nível II, com funções e atribuições definidas e apresentadas em anexo
que comporão o Anexo I da Lei nº 0038/91, de 06.11.91.

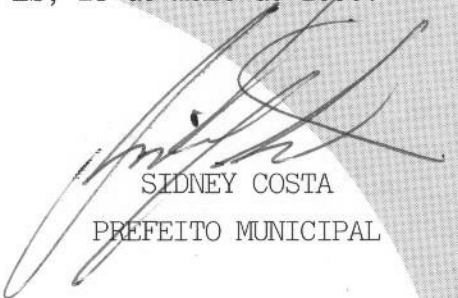


PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul- ES, 23 de maio de 1995.



SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL